

**LEI Nº 1.671, DE 1º DE JUNHO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo desafetar área pública e doar ao CREA-MG – Inspeção de João Monlevade e a Associação de Engenheiros de João Monlevade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar área de domínio público, especificada nesta Lei, e doá-la ao CREA-MG - Inspeção de João Monlevade e a Associação de Engenheiros de João Monlevade.

Art. 2º A desafetação recairá sobre uma área de 652,50m<sup>2</sup> desmembrada área verde com 4.716,92m<sup>2</sup>, localizada na rua Maria Antônia Cota, loteamento Gentil Bicalho, bairro JK, em João Monlevade.

Art. 3º A área desafetada e doada deverá ser utilizada, exclusivamente, para construção de uma sede para abrigar a Inspeção do CREA-MG, a Associação de Engenheiros e a Associação dos Técnicos Industriais do Médio Piracicaba.

Art. 4º Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação, no prazo de 04 anos.

Art. 5º Não sendo cumprido o disposto no art. 4º desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 1º de junho de 2006.

Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal